



LEI Nº 1.262/92
DE 29 DE MAIO DE 1992.

Autoriza a doação, para a União, de imóvel pertencente ao Patrimônio do Município, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS,
ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

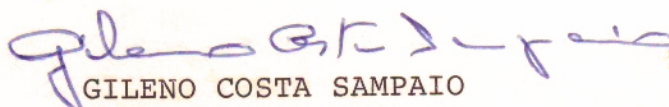
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à União, a área de terras abaixo caracterizada, pertencente ao Patrimônio do Município e destinada à implantação de um Centro Integrado de Apoio à Criança - CIAC, a saber:

" Uma área de terras, situada na Rua Gênésio Moreira, bairro São Francisco, nesta cidade, com 14.000,00 m² (Quatorze mil metros quadrados) e que tem as seguintes medidas e confrontações : Frente - 70.00 m (Setenta metros) - com a Rua Gênésio Moreira; Lado Direito - 200.00 m (Duzentos metros) - com Antônio Vitório Cavalcante; Lado Esquerdo - 200.00 m (Duzentos metros) com Antônio Vitório Cavalcante e Fundos 70.00m (Setenta metros) com Antônio Vitório Cavalcante".

Art. 2º - O imóvel, objeto da presente doação, reverterá ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização, se, no prazo de 12 (doze) meses, não estiver concluída a construção ou for mudada a finalidade a que se destina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Sampaio Luz em Palmeira dos Índios, 29 de maio de 1992.


GILENO COSTA SAMPAIO

PREFEITO


REGISTRADO SOB N. 1.262/92
AS FLS. 242 e 43
LIVRO N. 22
EM. 29 / 05 / 92
Andréia Patrícia
FUNCIONÁRIO

MINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS


ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO